DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Certidões	4
Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro	6
Licitações e Contratos	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.955, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe Sobre as Regras de Retomada Consciente das Atividades Econômicas Específicas do Município de Santa Rita do Passa Quatro, segundo os critérios estabelecidos nos protocolos do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades de atendimento presencial, mantendo os critérios estabelecidos nos Protocolos do Estado de São Paulo, disponível no link: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/:

I – comércio em geral, incluindo lojas de departamento, galerias e estabelecimentos comerciais congêneres:

a) Capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) horário de atendimento de segunda-feira a sábado, das 09 às 18 horas;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

II – serviços:

a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) horário de atendimento de segunda-feira a sábado, das 09 às 18 horas;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

III – bares, restaurantes e similares (consumo local):

a) somente ao ar livre ou áreas arejadas;

b) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

c) horário de atendimento de segunda-feira a domingo, das 09 às 18 horas;

d) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

IV – salões de beleza e estética, barbearias e similares:

a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);

b) horário de atendimento de segunda-feira a sábado, das 09 às 18 horas;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

V - academias de esporte de todas as modalidades, centros de ginástica e quadras esportivas:

a) capacidade limitada em 30% (trinta por cento);

b) horário reduzido de no máximo 8 horas por dia, de segunda-feira a sábado;

c) permissão apenas de aulas e práticas individuais;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

§ 1º - Os estabelecimentos a que se refere o inciso III poderão funcionar apenas com serviço a la carte ou, se por peso, mediante uso de barreira e desde que o manuseio dos alimentos se dê exclusivamente por funcionário do estabelecimento portando todos os EPIs necessários, como luva, touca e máscara facial.

§2º. As academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica ficam obrigadas a afixarem, na entrada do estabelecimento, placa de informação quanto ao horário de funcionamento.

§3º. Estão suspensas as aulas e práticas em grupos.

Art. 2º. Ficam mantidas as medidas já estabelecidas para as atividades essenciais, previstas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nas deliberações proferidas pelo Comitê Administrativo Extraordinário Estadual COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020.

§1º. Mantêm-se as atividades, sem prejuízo, dos serviços de entrega delivery, “drive thru” e “take away”.

§2º. Prédios públicos do Município devem permanecer fechados para o público, devendo ter apenas funcionamento com atividades internas.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 4º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, seja para pedestres em vias públicas, seja para adentrarem nos estabelecimentos comerciais, sob pena de multa

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

correspondente a 19 Ufesp's (R$ 524,59), nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e na Resolução SS – 96, de 29-6-2020, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais, sob pena de multa correspondente a 182 Ufesp's (R$ 5.025,02), devem afixar em local visível um aviso sobre o uso obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca, devendo ainda advertir eventuais infratores sobre a proibição de entrada e permanência no local sem o uso da proteção.

Art. 5º. Ficam permitidas as cerimônias religiosas de quaisquer crenças, a partir do dia 23 de agosto de 2020, desde que os cultos tenham duração de até 50 minutos, observado o disposto neste artigo.

§1º. A ocupação máxima dos templos de quaisquer cultos poderá ser de até 40% da capacidade do local, devendo-se respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, sem que haja contato físico entre os presentes.

§2º. O ambiente deverá ser arejado por ventilação natural, mantendo-se, tanto quanto possível, todas as janelas e portas abertas.

§3º. É obrigatório o uso de máscaras faciais, devendo o local disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos.

§4º. O local deverá ser higienizado antes e após cada uma das reuniões / celebrações.

§5º. Fica vedada a participação nas celebrações e reuniões de pessoas que se enquadrem no grupo de risco da Covid-19, tais como idosos, hipertensos, diabéticos, pessoas com problemas respiratórios ou que apresentem quadro gripal.

Art. 6º. À exceção do disposto no art. 5º, este decreto entra em vigor em 13 de agosto de 2020.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de agosto de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 428/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) IVANIR VIEIRA, Lixeiro, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 5078 de 07/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 31/12/2018.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de agosto de 2020.

Obs.: Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) IVANIR VIEIRA, Lixeiro, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 26 de fevereiro de 2020 a 26 de março de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 5077 de 07/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 31/12/2018.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de agosto de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 20/01/2020 a 18/02/2020.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) IVANIR VIEIRA, Lixeiro, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 25 de maio de 2020 a 08 de junho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 5075 de 07/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 31/12/2018.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de agosto de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 20/01/2020 a 18/02/2020.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 26/02/2020 a 26/03/2020.

Restam 15 (quinze) dias para usufruir.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2020

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) IVANIR VIEIRA, Lixeiro, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 13 de julho de 2020 a 27 de julho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 5076 de 07/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 31/12/2018.

Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de agosto de 2020.

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 20/01/2020 a 18/02/2020.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 26/02/2020 a 26/03/2020.

Usufruiu 15 (quinze) dias de 25/05/2020 a 08/06/2020.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Certidões

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Nº. 006/2020

CERTIFICO, que o(a) Sr(a). CELIO VANIN ROMBALDO, filho(a) do Sr. Juvenal Antonio Rombaldo e da Sra. Aparecida Fernandes Rombaldo, portador(a) do RG. nº 6.644.794 e do CPF nº 343.545.908-59, que o(a) mesmo(a) é funcionário(a) desta Municipalidade, contando com o tempo de contribuição abaixo descriminado:

Cargo/Função	Período de contagem	Registro	Regime de Trabalho
Jardineiro	28/04/1994 a 10/08/2020	831	Estatutário

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Exercício	Dias a Trabalhar	Faltas	Licença Médica	Licença Acidente	Afastamento sem Remuneração	Dias Trabalhados
1994	248					248
1995	365					365
1996	365					365
1997	365					365
1998	365					365
1999	365					365
2000	365					365
2001	365					365
2002	365					365
2003	365					365
2004	365					365
2005	365					365
2006	365					365
2007	365					365
2008	365					365
2009	365					365
2010	365					365
2011	365					365
2012	365					365
2013	365					365
2014	365					365
2015	365					365
2016	365					365
2017	365					365
2018	365					365
2019	365					365
2020	222					222

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Total	9.595	0	0	0	0	9.595

Total de dias trabalhados: 9.595 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco) dias.

TC – INSS: 6.369 (seis mil, trezentos e sessenta e nove) dias.
TS - Santa Rita Prev: 9.595 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco) dias.

Total Geral: 15.964 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro) dias, convertidos em 43 (quarenta e três) anos, 8 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Nada mais a constar. Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, conferi, subscrevo e dou fé, aos 10 (dez) do mês de agosto de 2020.

VISTO:

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Nº. 007/2020

CERTIFICO, que o(a) Sr(a). SIMONE BUENO GONCALVES GIROTTO, filho(a) do Sr. José Bueno Gonçalves e da Sra. Maria de Lourdes Vieira Gonçalves, portador(a) do RG. n. 17.211.080 e do CPF n. 096.236.278-66, que o(a) mesmo(a) é funcionário(a) desta Municipalidade, contando com o tempo de contribuição abaixo descriminado:

Cargo/Função	Período de contagem	Registro	Regime de Trabalho
Dentista	01/11/1998 a 11/08/2020	892	Estatutário

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Exercício	Dias a Trabalhar	Faltas	Licença Médica	Licença Acidente	Afastamento sem Remuneração	Dias Trabalhados
1998	61					61
1999	365		2			363
2000	365					365
2001	365	1				364
2002	365					365
2003	365					365
2004	365					365
2005	365					365
2006	365		10			355
2007	365					365
2008	365					365
2009	365					365
2010	365					365
2011	365					365
2012	365					365
2013	365		6			359
2014	365					365
2015	365					365
2016	365					365
2017	365					365
2018	365					365
2019	365					365
2020	224					224
Total	7.950	1	18	0	0	7.931

Total de dias trabalhados: 7.931 (sete mil, novecentos e trinta e um) dias.

TC – INSS: 1.760 (mil, setecentos e sessenta) dias.
TS - Santa Rita Prev: 7.950 (sete mil, novecentos e cinquenta) dias.

Total Geral: 9.710 (nove mil, setecentos e dez) dias, convertidos em 26 (vinte e seis) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias.

Esta Certidão de nº 007/2020 anula os efeitos da Certidão de nº 006/2019.

Nada mais a constar. Eu, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, conferi, subscrevo e dou fé, aos 11 (onze) do mês de agosto de 2020.

VISTO:

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro

Licitações e Contratos | **Contratos**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

CONTRATO 04/2020

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Mun. Santa Rita do Passa Quatro- Santa Rita Prev
CONTRATADA: GCASPP- Consultoria e Sistemas Ltda –EPP
Objeto do Contrato: cessão de sistema contábil
Valor- R$ 2.100,00 (mensais)
Data/validade: 20/07/2020 à 21/07/2021.

CONTRATO 05/2020

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Mun. Santa Rita do Passa Quatro- Santa Rita Prev
CONTRATADA:FOUR INFO-Desenvolvimento de Software Ltda- EPP.
Objeto do Contrato: cessão de sistema previdenciário e folha de pagamento
Valor- R$ 1.460,00 (mensais)
Data/validade: 01/08/2020 à 31/07/2021.

CONTRATO 02/2019- 1º ADITIVO
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Mun. Santa Rita do Passa Quatro- Santa Rita Prev
Contratado: KANSAI Analista de investimentos Mobiliários. Títulos e Educacional LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de Consultoria e Assessoria Financeira.
Valor: R$ 500,00 mensais
Data/validade : 20/07/2020 à 19/07/2021

José Adolfo de Gobbi da Silva
Assinado de forma digital por José Adolfo de Gobbi da Silva
Dados: 2020.08.12 10:21:07 -03'00'